PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....043.....
PROJETO DE LEI..041/92.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12089
28/04/92

L E I Nº 041/92

SÚMULA: Acrescenta Parágrafo Único à Lei nº 112/91 de 06/12/91, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE,

L E I

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei nº 112/91 de 06/12/91, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel desapropriado será destinado à construção de um CIAC'S - Centro Integrado de Apoio à Criança.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração